



ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATOLÉ DO ROCHA
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PORTARIA

O Ministério Público da Paraíba, por intermédio do 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Catolé do Rocha, atuando na defesa do patrimônio público, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal, pelos arts. 25, inciso IV, alínea “b”, e 26, inciso I e alíneas, ambos da Lei n.º 8.625/93, e pelos arts. 37, inciso IV alínea “d”, e 38, inciso I e alíneas da Lei Complementar Estadual n.º 97/2010;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais do Ministério Público, relativas ao exercício de Ação Civil Pública para fins de proteção e defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em geral, conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a relevante missão reservada pela Constituição Federal ao Ministério Público de, enquanto fiscal institucional e guardião permanente da ordem jurídica democrática, zelar pela preservação da integridade material e moral do patrimônio público e social, bem assim pelo respeito, por parte de todas as esferas dos poderes públicos, aos direitos dos cidadãos e da sociedade;

CONSIDERANDO que se investiga a doação irregular de imóveis públicos pela Prefeitura de Bom Sucesso/PB à iniciativa privada sem aparente justificativa e fora das hipóteses legais de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que foi apresentada escritura pública de doação de dois imóveis particulares à Prefeitura de Bom Sucesso para fins de construção de caixas d’água e poços no Sítio Passagem Molhada, bem como constituição de servidão de mais outra área no mesmo logradouro rural;

CONSIDERANDO que a edilidade esclareceu que uma das áreas doadas à Prefeitura foi agora repassada para um terceiro através da aprovação da Lei nº 013/2023;

CONSIDERANDO que o imóvel doado pelo município faz fronteira com o imóvel da beneficiária Ana Cristina de Oliveira Freitas, bem como não foi apresentada nenhuma justificativa para a doação investigada;

CONSIDERANDO que a alienação de bem público deve se dar via procedimento licitatório, consoante art. 76 da Lei nº 14.133/21, sendo dispensada licitação apenas nas restritas hipóteses elencadas no referido dispositivo legal, o que, a priori, não é o caso apurado, tendo em vista que doação de imóvel público apenas dispensa licitação caso seja feita para outro órgão público;

CONSIDERANDO haver indícios claros de prejuízo ao erário e violação à lei de licitações e contratos;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo da Notícia de Fato **001.2024.014920** e, por fim, o que dispõem o art. 5º, inciso I, da Lei nº 7.347/85, o art. 19 e seguintes, da Resolução CPJ nº 04/2013;

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de investigar os fatos em toda sua extensão, individualizar as irregularidades acaso ocorrentes, identificar o(a/s) responsável(is), colhendo elementos e provas para embasar eventual Ação Civil Pública tendente a coibir ações despidas de legalidade e responsabilizar, na forma da lei, quem às mesmas houver dado origem ou perpetuidade,

DETERMINANDO, para tanto, as seguintes providências:

a) a autuação e registro do Inquérito Civil no Sistema MPVirtual;

b) a publicação do extrato da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos termos do art. 14, § 2º, inciso I, da Resolução CPJ nº 04/2013;

c) notificação do Município de Bom Sucesso para juntar o procedimento administrativo que antecedeu a elaboração do projeto de lei de doação nº 013/2023, com a devida justificativa para doação do imóvel em tela e a razão do descumprimento de Lei Federal sobre o tema.

Catolé do Rocha/PB, data eletrônica

ÍTALO MÁCIO DE OLIVEIRA SOUSA

- Promotor de Justiça -